XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

SILVANA BELINE TAVARES

DOUGLAS ANTÔNIO ROCHA PINHEIRO

Copyright © 2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

G326

Gênero, sexualidade e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Douglas Antônio Rocha Pinheiro; Silvana Beline Tavares - Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-456-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Desigualdade e Desenvolvimento: O papel do Direito nas Políticas Públicas

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Discriminação. 3. Exclusão de gênero. 4. Movimento feminista. XXVI EncontroNacional do CONPEDI (26. : 2017 : Brasília, DF).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

Diante do tema "Direito e desigualdades: o papel do Direito nas políticas públicas", que orientou o XXVI Encontro Nacional do Conpedi, um Grupo de Trabalho (GT) que reflita sobre questões relativas a "Gênero, sexualidades e direito" tem importância fundamental. Afinal, o constitucionalismo, o desenho estatal e a efetivação dos direitos não são neutros em relação às identidades de gênero, à orientação sexual e à vulnerabilidade dos corpos, fazendo com que o desvelamento de seu caráter viriarcal e hetenormativo seja um primeiro passo para a construção de relações sociais de inclusão e reconhecimento.

Tal reflexão é ainda mais urgente em momentos de crise econômica e políticas de austeridade. Embora já se tenha afirmado que as crises econômicas deste século geram, no curto prazo, um impacto maior sobre os postos de trabalho ocupados por homens – razão por que se disseminou a expressão he-cession para caracterizar tal recessão – diversos estudos têm comprovado que, no médio e longo prazo, as mulheres são as mais afetadas, tanto na perspectiva do trabalho formal quanto informal.

O motivo disso pode ser encontrado no mercado, no Estado e nas próprias famílias delineadas segundo uma concepção androcêntrica. O mercado, diante da retração dos postos de trabalho, substitui aos poucos a mão-de-obra feminina pela masculina. O Estado reduz sua política de bem-estar social e transfere para as famílias o custo da reprodução e do auxílio às crianças, aos idosos e às pessoas com deficiência. Por fim, as famílias sobrecarregam as mulheres, fazendo-as assumir diversas funções sobrepostas como alternativa de readequação do orçamento familiar.

Nesse mesmo momento histórico, pessoas LGBT's são privadas de políticas de saúde, de garantia de acesso ao mercado de trabalho, de integridade física, de afirmação da sua própria identidade. O discurso da meritocracia do Estado mínimo, contrário às ações e aos programas sociais que buscam tornar equânimes as vozes da polifonia social, esconde a prática hetero /andro/pigmentocrática reforçada há anos pelos fatores reais de poder. A responsabilidade do Estado por um direito historicamente normativo não se reduz por escassez orçamentário-financeira, principalmente quando ela pode afetar o mínimo existencial das pessoas titulares de direito.

Obviamente, nem todos os corpos sofrem a crise e a recessão do mesmo jeito. A discriminação interseccional, que sobrepõe camadas de exclusão por motivos étnico-raciais, de gênero, de classe, mostra porque é preciso garantir que as várias vozes oprimidas se expressem. Ninguém pode falar pelo subalterno. Assim, a importância do Grupo de Trabalho tem se mostrado cada vez maior: além de serem objeto das pesquisas, cada vez mais mulheres e pessoas LGBT's tem assumido as rédeas dessas próprias pesquisas, apontando falhas nas premissas conceituais, nos marcos teóricos, nas metodologias do direito, além de avançar na construção de um novo "feminist legal", ou mesmo, de um "queer legal".

No GT "Gênero, sexualidades e direito I" várias foram as preocupações apontadas que podem ser agrupadas em três linhas. Na primeira delas, a que chamamos "Mulheridades, movimentos sociais e direito", os trabalhos refletiram sobre a desigualdade e a binariedade institucionalidadas, a importância do movimento feminista para a construção de políticas públicas, as desigualdades de gênero no próprio Poder Judiciário, bem como a seletividade androcêntrica que gera exclusões de gênero em vários subsistemas e, especialmente, no jurídico.

Na segunda delas, denominada "Diversidade, dignidade e direito", os artigos questionam as políticas de inclusão de pessoas LGBT's no âmbito municipal, a inclusão da pessoa transgênero no mercado de trabalho, a patologização da transexualidade e as consequências dessa estigmatização, o direito de retificação de nome em caso de transexualidade e o processo de discussão imagética do processo identitário de pessoas trans a partir do cinema.

Na terceira e última linha de discussão, intitulada "Gênero, justiça e estruturas de poder", as apresentações debateram sobre a criminalização pelo gênero, a disseminação não autorizada de imagens na perspectiva feminista, a invisibilização da violência contra a mulher no contexto da prostituição e a violência/discriminação interseccional.

O presente livro, situado no tempo e na história, sempre será um registro das preocupações que tem perpassado a Academia neste momento. Mais que isso, porém, ele espera contribuir no processo efetivo de emancipação de grupos excluídos, provocando o debate argumentativo sobre as questões naturalizadas de exclusão de identidade de gênero e orientação sexual. As subalternas falam – que o direito se abra ao diálogo inclusivo.

Organizadores:

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares - UFG

Prof. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro - UnB

A CIDADE E OS DIREITOS LGBT: UM OLHAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO E DEFESA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS EM FORTALEZA

THE CITY AND LGBT RIGHTS: A LOOK AT THE PUBLIC POLICIES FOR THE PROMOTION AND DEFENSE OF LESBIANS, GAYS, BISEXUALS, TRAVESTIS AND TRANSEXUALS IN FORTALEZA/CE

Luanna Marley de Oliveira e Silva [1]

Resumo

As políticas de promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) implementadas em Fortaleza, entre 2005 e 2012, se configurou enquanto um marco e um desafio nas relações sociais da cidade quanto à questão da diversidade sexual. As desigualdades sociais oriundas da negação direito fundamental à livre expressão da orientação sexual e da identidade de gênero deixa explícito o negligenciamento no campo das políticas públicas. A presente pesquisa visa investigar como as políticas públicas para a população LGBT na cidade de Fortaleza se estruturaram na administração municipal e os seus efeitos na garantia destes direitos.

Palavras-chave: Direitos humanos, Políticas públicas, Discriminação, Direitos lgbt, Movimento social lgbt

Abstract/Resumen/Résumé

The promotion policies of Lesbian, Gay, Bisexual and Transsexual Rights (LGBT) implemented in Fortaleza city between 2005 and 2012, has set up whereas a milestone and a challenge in the social relations of the city in the question of sexual diversity. The social inequality arising from the denial of the fundamental right to free expression of sexual orientation and the gender identity make explicit the negligence in the public policies areas. This research aims to investigate how the public policies were structured for the LGBT population in the municipal administration Fortaleza and the effects in the guarantee to these rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Public policy, Discrimination, Lgbt rights, Lgbt social movement

[1] Advogada. Integrante do Observatório de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará; da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP/CE) e do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais.

1 INTRODUÇÃO

Desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal brasileira, foram inseridos princípios voltados aos direitos fundamentais. Assim, em seu artigo 5º, a Carta Magna explicita o tratamento igualitário, bem como ratifica a cultura do respeito às diversidades, independente de cor, sexo, religião, idade e classe, ou seja, garantindo legalmente a não discriminação.

A construção cultural pautada em referenciais machistas, racistas e heterossexistas, impôs ideologicamente a todas e todos regras, condutas e comportamentos, que movimentaram/movimentam os signos subjetivos de cada indivíduo, interferindo sobretudo no cotidiano social, nos discursos institucionais, na gestão de políticas, bem como nas condutas ético-profissionais de servidores/as públicos.

Neste sentido, por mais que a Constituição brasileira tenha como principio o tratamento não discriminatório, a naturalização das violências motivadas pela questão da orientação sexual e/ou identidade de gênero, deixa nítido a existência de uma hierarquia das sexualidades causando, portanto, profundas desigualdades sociais, a partir da negação dos direitos e do acesso às políticas públicas, deslocando a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) para uma marginalidade social.

Vários são os elementos que constroem e solidificam os valores sócio-culturais da população brasileira, elementos esses repletos de concepções e desvalores machistas, misóginos, racistas e que tem a heterosexualidade como obrigação (compulsória). É válido ressaltar que estes desvalores são agravados quando se trata da região Nordeste, marcada ainda pelo clientelismo, coronelismo, onde o índice de desenvolvimento é baixo, o acesso à informação e à educação ainda são problemas estruturantes, bem como é forte a presença no entorno social do fundamentalismo religioso.

A heterossexualidade obrigatória universaliza o conhecimento, a história, a cultura, os símbolos, interpretando e reafirmando este dogma enquanto uma filosofia política, produzindo, assim, as diferenças entre os sexos, influenciando sobre os desejos e os comportamentos, onde “a consequência da tendência a universalizar tudo, é que a mente hetero, não pode conceber uma cultura, uma sociedade onde a heterossexualidade não só ordene as relações humanas sem também ordenar a produção de conceitos e inclusive os processos que escapam à consciência.” (WITTIG, 1976, p. 20)

Nesse sentido, quando Wittig (1976, p. 20), fala sobre a mente hetero, pontua o quanto a ideologia da heterossexualidade obrigatória (ou compulsória) é alimentada através de

brincadeiras, propagandas, livros sagrados, filmes e contos de fadas, porém "sua ação mais feroz é a tirania inflexível que exercem sobre o nosso ser físico e mental".

Os reflexos da institucionalização da heterossexualidade obrigatória, que tem como base um discurso LGBTfóbico, não se dá apenas através normatização da heterossexualidade (ou heteronormatividade), mas de um conjunto de instrumentos jurídicos, de políticas públicas que não admitem a vivência de outras sexualidades, a formação de outros arranjos familiares, a mudança de sexo biológico, tampouco o usufruto pleno dos direitos fundamentais de lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais.

Na cidade de Fortaleza, desde a segunda década de 1980, o movimento social de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, tem lutado pela inclusão desta população dentro das políticas públicas do governo municipal. Somente em 2005, com a gestão "Fortaleza Bela"[1], é que a Prefeitura de Fortaleza passa a assumir em seu Programa de Governo posição contra a LGBTfobia criando a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, atendendo a uma demanda da população LGBT da cidade. [2]

Anterior ao governo municipal da então prefeita Luizianne Lins, a Lei Orgânica do Município, alterada em 1997, passou a explicitar em seu, art. 7º, inc. XXI, que "compete ao Município ***criar mecanismos que combatam a discriminação [...],ao homossexual,****[...] e promovam a igualdade entre os cidadãos;*" (grifo nosso). Entretanto, as políticas que desenvolveram mecanismos para o enfrentamento à LGBTfobia e a difusão, promoção e defesa dos direitos humanos e a qualidade de vida da população LGBT materializou-se quase uma década depois.

Baseando-se nessas primeiras observações o trabalho em questão delimita seu objeto aos estudos e análises críticas acerca dos impactos das políticas públicas voltadas para a população LGBT na cidade de Fortaleza. As análises perpassam pelas seguintes problematizações: Que momentos antecedem à implementação de políticas públicas para a população LGBT em Fortaleza? Quais as principais ações para a garantia dos direitos da população LGBT que foram implementados na administração municipal de Fortaleza, no período de 2005 a 2012?

---

[1] Slogan utilizado durante a Gestão da Prefeita Luizianne Lins, período que compreende 2005 à 2012.

[2] A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, vincula-se à Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza, apesar de ser um setor na Secretaria, as Coordenadorias voltadas para as populações específicos (como a de mulheres, idosos, pessoas com deficiência, criança e adolescente, promoção da igualdade racial) tinham um *status* político (mas não orçamentário) de Secretaria, ocupando assento nas reuniões ordinárias e extraordinários das secretarias de governo.

Diante de tais problematizações foi necessário investigar como as políticas públicas para a população LGBT se estruturaram na administração municipal, no período de 2005 a 2012, e quais os seus efeitos. Para este processo de investigação a natureza da pesquisa foi tanto qualitativa como quantitativa, uma vez que para a verificação dos processos históricos e sociais acerca das políticas de sexualidades, da estruturação das políticas implementadas e dos discursos dos movimentos LGBT e feministas, a pesquisa documental e a análise de dado, assim como a realização de entrevistas junto aos movimentos sociais, se configuram como relevantes.

Portanto, estes primeiro estudo consistiu em conhecer a história das políticas públicas para LGBT em Fortaleza, com o levantamento das principais ações e serviços que estruturaram as políticas públicas para a população LGBT em Fortaleza, no período 2005-2012, alinhando-o a um levantamento da legislação municipal vigente e o papel destas normas para a efetivações dos direitos humanos desta população.

2 A CONSTRUÇÃO HETERONORMATIVA: ENTRE IGUALDADE FORMAL E AS DISCRIMINAÇÕES

Como se dá a construção da igualdade? De qual igualdade falamos? Em que nos baseamos? O discurso sobre igualdade que predomina na sociedade é numa perspectiva jurídica e formal, ou seja, a igualdade a partir do que está escrito na lei, sobretudo, na Constituição Federal de 1988. Se a lei diz que todos são iguais perante ela, isto por si só é o bastante para, não só afirmar que todos são iguais, mas que todos/as e todas são (ou deveriam ser) tratados/as igualmente pela sociedade e pelo Estado. Todavia, não se trata apenas de garantir formalmente a igualdade, mas de como a mesma é implementada efetivamente e, sobretudo, quem de fato tem acesso a ela. Sobre a questão da igualdade e dos direitos fundamentais, Jorge Miranda expõe que

> “O tema igualdade aparece imbricado com os grandes temas da Ciência e da Filosofia do Direito e do Estado. Pensar em igualdade é pensar em justiça na linha da análise aristotélica, retomada pela Escolástica e por todas as correntes posteriores, de Hobbes a Marx e Rawls; é redefinir as relações entre pessoas e entre normas jurídicas; é indagar da lei e da generalidade das leis. Os direitos fundamentais não

podem ser estudados à margem da ideia de igualdade." (1993, p. 224, t. IV)

Ao abordarmos sobre os direitos sexuais, ou melhor, sobre a garantia de igualdade também para LGBT, se configura como presente no seio social uma desarticulação entre igualdade e diferença, uma vez que, historicamente a construção da igualdade tem se baseado no estabelecimento de padrões culturais. Ora, se há uma referência, um padrão hegemônico, então o outro será o diferente.

O ser diferente, a "diferença", numa sociedade que estabelece padrões hegemônicos que oprimem, é um fator que resulta em desigualdades. Ou seja, não se trata apenas de todos/as serem iguais, mas de todos/as terem oportunidade de acesso a esta igualdade sendo fundamental considerar que o acesso deve ser garantido de forma diferenciada, já que existem desigualdades sociais. Como bem lembra Roger Raup (2002, p. 25), ao trazer algumas reflexões sobre o Estado e o princípio da igualdade, "esta dimensão normativa deve ser sempre salientada, na medida em que postura diversa conduz à diminuição da eficácia jurídica da norma constitucional de direito fundamental, especialmente em sua dimensão subjetiva".

O acesso à igualdade de que tratamos aqui é relacionado tanto ao âmbito das relações sociais - quando falamos, por exemplo, do acesso à educação, ao trabalho, à convivência familiar e aos espaços públicos livre de discriminações - como ao âmbito jurídico e de garantias constitucionais por parte do Estado – como o direito a constituir família e a um tratamento não discriminatório, por exemplo.

Verificamos que, ao regular a união civil, a adoção e a constituição da família, as questões das sexualidades humanas são demarcadas nos instrumentos normativos do Estado, através dos dispositivos constitucionais e do Código Civil[3]. Ou seja, existe uma dimensão pública da sexualidade e que está presente no ordenamento jurídico brasileiro, tendo em vista que há uma direta e legitimada intervenção do poder público na normatização dos corpos e das relações entre as pessoas.

---

[3] Dentro os exemplos de dispositivos legais voltados para a sexualidade humana, estão o Art. 226, §3º. "Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável **entre o homem e a mulher como entidade familiar**, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. " Ou ainda o art. 1.514 do Código Civil: "O casamento se realiza no momento em que o **homem e a mulher** manifestam perante o juiz a sua vontade de estabelecer vínculo conjugal, e o juiz os declara casados. " Vale ressaltar que, apesar da existência destes dispositivos, atualmente, no cenário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, no ano de 2011, reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo, bem como no mesmo ano, o Superior Tribunal de Justiça, afirmou que não existe impedimentos para que pessoas do mesmo sexo contraiam casamento no âmbito civil. Esta decisão fez com que o Conselho Nacional de Justiça expedisse, em 2013, a Resolução nº 175 que obriga os Cartórios de todo o Brasil a aceitar o casamento civil entre pessoas LGBT.

Para termos uma melhor compreensão acerca das dimensões das sexualidades, que perpassam tanto pelo público como pelo privado, Mesquita (2001, p.03) vai expor que

> "[...] a prática afetivo-sexual possui duas dimensões que se determinam reciprocamente e não podem ser compreendidas de forma dissociada. Trata-se da dimensão privada e pública, ou de outro modo, pessoal e coletiva. As práticas afetivo-sexuais *em si* possuem uma dimensão, essencialmente, privada. Cada indivíduo na sua singularidade é quem escolhe como vai expressar, sentir, orientar e responder seus desejos e necessidades sexuais. E são estes indivíduos concretos, historicamente determinados que experienciam os (dis)sabores da sua prática afetivo-sexual. No entanto, a prática afetivo-sexual *per si* supõe, também, a garantia de uma dimensão pública, coletiva com bases históricas e, em dizendo respeito ao ser humano, interpela pela garantia de sua objetivação sem interdição de suas múltiplas expressões eróticas quer sejam homossexuais, heterossexuais ou bissexuais. Mais ainda, a orientação sexual assume caráter público no sentido de que não há justificativas, senão de cunho moralista e conservador, que incorporem legitimidade quando cerceiam direitos considerados fundamentais."

O poder do Estado exercido na sociedade, e legitimado pelo Direito, se configura como regulador, vigilante e proliferador de um discurso que tem impacto direto nas relações sociais.[4] Assim, quando o Estado brasileiro silencia ou se omite diante das discriminações contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, abrem-se margens para posturas sociais violentas e violadoras de direitos humanos, reproduzidos tantos nos núcleos de sociabilidade (família, trabalho, escola) como através das práticas de juristas, de legisladores e demais governantes. Isto quer dizer que, o não reconhecimento de LGBT como seres, pessoas que estão em todos os lugares públicos e privados, sujeitos de direitos e políticas, bem como de que suas sexualidades são saudáveis e que a vivência sem opressão são necessidades básicas, assim como para qualquer pessoa heterossexual, faz com que as violências se manifestem abruptamente tanto na dimensão física, como na não física.

---

[4] O "discurso" a que nos referimos é composto tanto pelas falas políticas oriundas daqueles que estão no poder (seja no judiciário, no legislativo ou no executivo), como na sua materialização através da instituição de leis e demais mecanismos normativos.

Por isso, a necessidade da valorização e do reconhecimento jurídico, político e social das diversas orientações sexuais e expressões de gênero, inclusive enquanto garantias da dignidade humana, e isto deve ocorrer, não só, mas também a partir do posicionamento do Estado, tanto através da elaboração de leis que legitime a diversidade e que combata a discriminação social e institucional, como mediante a implementação de políticas públicas de promoção, difusão e defesa. A dignidade da pessoa humana deve ser reafirmada e efetivada como um princípio norteador, uma vez que "é pedra basilar das sociedades contemporâneas democráticas e, sob esse signo, constrói-se como fundamento e limite de toda atividade humana e estatal" (LIBERATI, 2013, p. 69)

2.1 Os impactos das discriminações

A violência contra LGBT, ou seja, a homofobia/lesbofobia/transfobia são fenômenos complexos e totais devido estes atos se reproduzirem nas várias dimensões da vida individual e social (seja física, psicológica, cultural, jurídica etc). No mesmo sentido BORILLO (2010, p. 16) coloca que

> "[...] a homofobia é um fenômeno complexo e variado que pode ser percebido nas piadas vulgares que ridicularizam o indivíduo afeminado, mas ela pode assumir também formas mais brutais, chegando até a vontade de extermínio, como foi o caso da Alemanha Nazista. À semelhança de qualquer forma de exclusão, a homofobia não se limita a constatar uma diferença: ela a interpreta e tira suas conclusões materiais. Assim, se o homossexual é culpado do pecado, sua condenação moral aparece como necessária; portanto, a consequência lógica vai exigir sua 'purificação pelo fogo inquisitorial'. Se ele é aparentado ao criminoso, então, seu lugar natural é, na melhor das hipóteses, o ostracismo e, na pior, a pena capital, como ainda ocorre em alguns países. Considerado doente, ele é objeto da atenção dos médicos e deve submeter-se às terapias que lhe são impostas pela ciência [...] Se algumas formas mais sutis de homofobia exibem certa tolerância em relação a lésbicas e gays, essa atitude ocorre mediante a condição de atribuir-lhes uma posição marginal e silenciosa, ou seja, a de uma sexualidade considerada como inacabada ou secundária. Aceita na esfera íntima da vida privada, a

> homossexualidade torna-se insuportável ao reivindicar, publicamente, sua equivalência à heterossexualidade."

Segundo o Grupo Gay da Bahia, em relação aos assassinatos da população LGBT no Brasil, nos últimos seis anos verificou-se um aumento de 113%, onde no ano de 2011 foram registradas 266 mortes com requintes de crueldades.

Dados de 2012, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, revelaram que

> "De janeiro a dezembro de 2011, foram denunciadas 6.809 violações de direitos humanos contra LGBTs, envolvendo 1.713 vítimas e 2.275 suspeitos. Tais números trazem algumas revelações importantes: a primeira diz respeito ao padrão de sobreposição de violências cometidas contra essa população. Os dados revelam uma média de 3,97 violações sofridas por cada uma das vítimas, o que parece indicar como a homofobia se faz presente no desejo de destruição (física, moral ou psicológica) não apenas da pessoa específica das vítimas, mas também do que elas representam - ou seja, da existência de pessoas LGBT em geral. (Relatório Homofobia no Brasil, 2012)"[5]

Os ecos das violências atingem fortemente os espaços escolares, conforme pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, em 2009. Segundo os dados do Instituto, as práticas discriminatórias no ambiente escolar têm como principais vítimas os/as alunos/as, especialmente "negros, pobres e homossexuais, com médias de 19%, 18% e 17%", respectivamente".

Nestes cenários, observamos que o Poder Público, também é um pólo ativo das violências. As homofobias, lesbofobias e transfobias institucionais, são sistemáticas e reproduzidas tanto na área da saúde[6], da educação[7], como na atuação do legislativo (onde a

---

[5] O Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil (2012), é uma publicação do Governo Federal, através da Secretaria de Direitos Humanos. Este Relatório governamental é considerado o primeiro a tratar deste tema na América Latina. Os dados foram formulados a partir das informações do Disque Direitos Humanos, da Central de Atendimento â Mulher, da Ouvidoria do SUS e de denúncias efetuadas diretamente aos órgãos LGBT da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

[6] Segundo FACHINI, no *Dossiê Saúde da Mulher Lésbica*, há uma resistência destas mulheres quanto à procura de ginecologistas ou outros profissionais da saúde; isso se deve desde o tratamento heterossexual que é dado às lésbicas, como manifestações de violência nos consultórios ginecológicos ao descobrirem a lesbianidade das assistidas. Em suma, "os motivos para a menor procura de serviços de saúde se relacionam: 1) à existência de discriminação; 2) ao despreparo dos profissionais para lidar com as especificidades desse grupo populacional; 3) às dificuldades das mulheres em assumirem a homo ou a bissexualidade; e 4) à negação do risco". (2006, p. 19).

bancada evangélica do Congresso Nacional tem sido referência de resistência aos projetos de leis que visam a garantia dos Direitos Humanos da população LGBT) e de uma parte do judiciário.

Na busca pela cidadania, os movimentos sociais de lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais, os movimentos feministas, dentre outros, tem lutado cotidianamente para a transformação da sociedade, exigindo igualdade de direitos, proteção estatal às discriminações, políticas públicas e participando ativamente do cenário político brasileiro e local, dando visibilidade as suas realidades e afirmando suas identidades, na tentativa de que seja garantido um mundo melhor para todas as pessoas.

3 O CENÁRIO DE FORTALEZA DIANTE DOS DIREITOS LGBT

A construção da ordem dos discursos, arraigado de tabus sociais, de princípios moralistas e conservadores, proliferado, sobretudo, por quem está no poder, não tem considerado as sexualidades como alvo direto de políticas sociais já que:

> "Para alguns a sexualidade pode parecer um tópico sem importância, um desvio frívolo de problemas mais críticos como a pobreza, guerra, doença, racismo, fome ou aniquilação nuclear. Mas é em tempos como esse, quando vivemos com a possibilidade de destruição sem precedentes, que as pessoas são mais propensas a se tornarem perigosamente malucas sobre a sexualidade. Conflitos contemporâneos sobre valores sexuais e condutas eróticas têm muito em comum com disputas religiosas de séculos anteriores. Eles passam a ter um imenso peso simbólico. Disputas sobre o comportamento sexual muitas vezes se tornam o veículo para deslocar ansiedades sociais, e descarregar a concomitante intensidade emocional.

[7] Além da resistência de professores/as para tratar o tema da sexualidade, e o preconceito deste para com alunos/as que são lésbicas, gays ou travestis, ao ser colocado em pauta o tipo de metodologia e de conteúdo que subsidia a educação sexual nas escolas brasileiras, por exemplo, já que este é um dos temas transversais contidos nos os Parâmetros Curriculares Nacional da Educação, verifica-se o quanto tem sido mais "prudente" silenciar sobre o tema. Portanto, é pertinente e importante entender a concepção da juventude em relação às sexualidades. Segundo pesquisa realizada pela UNESCO e publicada no livro *Juventudes e Sexualidade* em 2004, tratamentos preconceituosos, medidas discriminatórias, insultos, constrangimentos, ameaças e agressões físicas ou verbais têm sido uma constante na vida escolar de jovens LGBT, produzindo efeitos negativos nas suas trajetórias educacionais e formativas e nas suas possibilidades de inserção social. (2004, p.41)

> Conseqüentemente, a sexualidade deveria ser tratada com especial atenção em tempos de grande estresse social." (RUBIN, 1998, pág. 102).

.

Na materialização da ordem social, Goffman (1975, p. 154) expõe sobre negação e a marginalização dos sujeitos ditos "desviantes", incluindo neste campo as pessoas LGBT:

> "Deve-se haver um campo de investigação chamado de 'comportamento desviante' são os seus 'desviantes sociais', conforme aqui definidos, que deveriam presumivelmente constituir seu cerne. As prostitutas, os viciados em drogas, os delinqüentes, os criminosos, os músicos de 'jazz', os boêmios, os ciganos, os parasitas [...] os homossexuais. São essas pessoas consideradas numa espécie de negação coletiva da ordem social."

As construções sociais do papel do homem e do papel da mulher diante da sociedade tem se demonstrado como um fator relevante para um tratamento discriminatório, seja ela social ou institucional, inclusive servindo para "justificar as práticas homofóbicas", e invisibilizar os sujeitos políticos LGBT. Rios, ao fazer uma leitura da homossexualidade como construção social coloca que:

> "Conceber a homossexualidade como construção sexual significa postular que a identificação de alguém ou a qualificação de seus atos sob uma ou outra orientação sexual só tem sentido na medida em que, num certo contexto histórico cultural, houver a institucionalização de papéis e de práticas próprias para cada um dos sexos, onde a atração pelo sexo oposto ou pelo mesmo sexo seja considerado um elemento relevante, capaz inclusive de impor diferenças de tratamento entre indivíduos. Nesta perspectiva, relativiza-se a condição homo ou heterossexual como critério de distinção, tanto que em outras culturas tal característica pode ser irrelevante ou assumir conotações diversas." (2002, p. 120).

Tendo como foco a cidade de Fortaleza, após alguns entendimentos sobre as matrizes

ideológicas que formaram (e ainda permanecem) as raízes das opressões na cultura ocidental, consequentemente, dimensões estas fortalecidas pelas políticas estatais, conforme estudos bibliográficos, avalia-se que compreender a conjuntura política que antecede a atual gestão Fortaleza Bela, pressupõe um minucioso resgate dos discursos feitos por parlamentares e gestores municipais, desde o momento em que passou a haver uma maior incidência do movimento social LGBT no cenário político da cidade.

Desvendar os traços da cidade de Fortaleza, com seus processos históricos e construções culturais, significa aprofundar o estudo sobre a sociedade como bem coloca FARIAS (1997, p. 20), em que para chegar à alguns pontos do entendimento sócio-político, e, ao se formular compreensões acerca dos cenários governamentais após 1990 e anterior à 2005, no que concerne às políticas sociais de gênero, se faz necessário perceber não somente o projeto político de cada governo, mas o desenho das políticas sociais da época, em que na formulação das suas ações programáticas era invisibilizada as complexidades e dimensões específicas das populações como negros/as, mulheres, LGBT dentre outras.

O que se verifica em relação a implementação de políticas públicas, entre os anos de 1990 e 2005 na cidade de Fortaleza, foram ações e políticas baseadas *na construção de grandes obras e em um bem planejado 'marketing' político (...) não demonstrando preocupações com as graves questões sociais da cidade*, muito menos, com questões relacionadas à sexualidade humana e a violência contra a população LGBT. (FARIAS, 1997, pág. 266).

Neste sentido, anterior à gestão "Fortaleza Bela" (2005-2012), quanto à temática que envolve o direito à livre orientação sexual e expressão da identidade de gênero, não foram encontrados registros de políticas voltadas para a população LGBT. Contudo, algumas iniciativas legislativas, através da elaboração e aprovação de leis, foram centrais para pôr no debate público, a situação de violência vivenciada por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Assim, foram identificadas três leis municipais que contribuíram para fortalecer a atuação dos movimentos sociais, sobretudo para pressionar por uma inclusão da temática dos direitos LGBT na agenda das políticas públicas do poder executivo municipal. Sendo elas:

DATA	Nº DA LEI	DESCRIÇÃO
1997	Lei Orgânica do	Institui que compete ao município de Fortaleza combater a discriminação contra LGBT

	Municipio (LOM)	(art. 7º, XXI)
1998	8.211	Pune administrativamente os estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços e similares, que discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual.
2002	8.626	Institui em Fortaleza o dia 28 de junho como o Dia Municipal do Orgulho Homossexual.

O que chama atenção neste primeiro momento é o fato de, apesar da Lei Orgânica Municipal de 1997 obrigar o município a combater as discriminações contra a população LGBT, somente 8 anos depois tornou-se uma realidade esboçar as primeiras ações por parte do poder público municipal.

3.1 Políticas LGBT: possibilidades de um arco-íris em Fortaleza

O discurso trazido pela Constituição brasileira em 1988, caracteriza-se como um marco político e social, não somente nas discussões que envolvem os direitos humanos, mas expõe a necessidade de reconfigurar as políticas públicas considerando os direitos fundamentais e as políticas da diversidade. Entretanto, as políticas LGBT passam a compor a agenda governamental no Brasil, a partir de 2004, com a criação, por parte do Governo Federal do Programa Brasil Sem Homofobia, seguidos do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos LGBT (2010), do Plano Nacional de Direitos Humanos-III.

Compreender este novo formato de políticas sociais de combate à desigualdades, Bolán, expõe que:

> "[...] la expressión de mayor impacto de las políticas de diversidade se encuentra em El nuevo panorama de las políticas públicas: Tanto a nível institucional (creación de aparatos administrativos dedicados a atender la diversidade regional, de gênero, étnica, de emigrantes o inmigrantes, etcétera), como em nível de la planeación, las políticas públicas han tenido que asumir El critério de la diversidade como um principio organizador nuevo." (BOLAN, 2013, p. 36)

O cenário nacional de efervescência de iniciativas públicas voltadas para a população de LGBT, somando-se à acensão de governos ditos popular e de esquerda, tanto no âmbito nacional, com o presidente Luiz Inácio Lula (PT), em 2002, como no local, com a prefeita Luizianne Lins (PT), 2005, proporcionou um ambiente favorável para uma atuação do executivo municipal, contudo, estas questões não se colocaram como menos desafiantes, uma vez que o não reconhecimento da diversidade sexual, não compunha apenas a sociedade fortalezense, mas a cultura política institucional da prefeitura de Fortaleza.

Entre 2005 e 2012 foram implementadas diversas políticas nas áreas da saúde, educação, assistência social, juventude, cultura, esporte e lazer, segurança pública, dentre outros. No que concerne à participação popular, foi implementado o Orçamento Participativo LGBT, enquanto um mecanismo de consulta e deliberação anual quanto às demandas voltadas para a promoção de direitos. Ademais, foram realizadas 2 Conferências Municipais de Políticas Públicas para a população LGBT, 2008 e 2011, respectivamente, resultando na elaboração do I Plano Municipal LGBT, sendo instituído por força da Lei Municipal nº 9.995 em dezembro de 2012, passando a prever a criação de um Conselho Municipal LGBT.

3.1.1 Um breve levantamento das principais ações

A tarefa institucional do poder público em, primeiro, reconhecer que existem lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais que vivem na cidade de Fortaleza e que nesta a sociedade é machista e LGBTfóbica, colocou como ponto de partida o desfio de legitimar uma agenda de políticas públicas para LGBT junto ao poder público municipal.

Além dos históricos dados de assassinatos de LGBT no Brasil levantados, pelo Grupo Gay da Bahia, através de recortes de jornais e notícias de investigações nos Estados, não havia nenhuma pesquisa que tratasse da cidade de Fortaleza quanto à população LGBT, nem sensos, nem dados de discriminações.

Uma das primeiras ações de promoção de direitos LGBT no município de Fortaleza, inicia-se em 2006, com o Projeto Juventude Sem Homofobia, a iniciativa visava trabalhar com jovens das escolas da rede pública localizadas no município. O que justificou a ação ter se iniciado nas escolas e com a juventude foram os alarmantes dados em pesquisa realizada pela UNESCO e publicada no Livro *Juventudes e Sexualidade* em 2004, expondo que 30,6% dos jovens do ensino fundamental e médio de Fortaleza não gostariam de ter homossexuais como colegas de classe e 47,5% dos pais de alunos não gostariam que homossexuais fossem

colegas de classe dos/as filhos/as, sendo este município apontado como uma das capitais mais preconceituosas do Brasil.

Desde momento em diante, as ações e os projetos que promoveram a difusão, promoção e defesa dos direitos humanos e a qualidade de vida da população LGBT tem sido implementadas nas diversas áreas das políticas públicas. Um dos marcos destas ações encontra-se na **Campanha Fortaleza Sem Homofobia**, lançada em 2007, pela Prefeita Luizianne Lins, na Câmara Municipal de Fortaleza, configurando-se como um momento fundamental para a elaboração de um programa de governo que pudesse enfrentar as alarmantes violências por orientação sexual e identidade de gênero em todos os territórios/bairros da cidade de Fortaleza. No ano de 2008, foi realizada a **I Conferencia Municipal LGBT de Fortaleza**, com o envolvimento de diversos setores do poder público e da sociedade civil, participando aproximadamente 300 pessoas. A Conferência teve como objetivo promover um espaço de discussão e proposição de políticas públicas voltadas à efetivação e garantia de direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no município de Fortaleza.

Desta forma, alguns projetos movimentaram a cidade:

- **Projeto *"Gênero, Diversidade Sexual e Cidadania: formação para Educadores da Rede Municipal"*** – Este projeto começou a ser implementado entre 2007-2009, tendo como objetivo capacitar professores e diretores das escolas municipais para combater a violência LGBTfóbica dentro dos espaços escolares.
- **Rodas de diálogos: Direitos Sexuais são Direitos Humanos-** se constituíram como ações permanentes de educação em direitos sexuais junto às escolas, às comunidades/bairros, equipes que praticam esportes e usuários/as de equipamentos e serviços da Prefeitura, que consistiram em fomentar reflexão sobre os direitos sexuais como fundamental no desenvolvimento humano de cada pessoa e a importância do enfrentamento às contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.
- **Jogos da Diversidade Sexual** – evento esportivo que acontecia anualmente, desde 2007 até o ano de 2012, que visava proporcionar visibilidade e reflexão acerca da diversidade sexual, associando valores positivos, desmistificando o preconceito, através das práticas esportivas proporcionando e garantindo o acesso da população LGBT a um momento de lazer, entretenimento.
- **Quarta Cultural LGBT-** Lançada em 2010, numa parceria com a Secretaria de Cultura de Fortaleza- SECULTFOR, a Quarta Cultural LGBT ocorria sempre na última quarta - feira de cada mês, afim de promover a cultura do respeito à população LGBT ,

contribuindo para a visibilidade positiva e a valorização do trabalho de artistas que, através de suas expressões e linguagens, desconstroem o preconceito contra LGBT.

- **Grupo de Trabalho Institucional sobre Saúde da População LGBT-** Se instituiu, inicialmente, como Grupo de Trabalho Saúde da Mulher Lésbica desenvolvendo ações em meados de 2008 e durante o ano de 2009. Este Grupo de Trabalho era um espaço institucional de diálogo, reflexão e proposição. Surge inicialmente como fruto da demanda apresentada pelo Movimento de Lésbicas do Ceará no Orçamento Participativo em 2008 para —elaboração de uma publicação e criação de um kit específico para prevenção de mulheres lésbicas e bissexuais, que seriam distribuídos nos postos de saúde com equipes devidamente ensibilizadas para a importância da prevenção dessa população. No início de 2010, considerando a necessidade de enfrentar a homofobia/lesbofobia/transfobia institucional o GT se reestrutura, instituindo-se como **Grupo de Trabalho Saúde da População LGBT,** objetivando fomentar o debate nas Unidades Básicas de Saúde e contribuir para qualificação e humanização dos/as profissionais de saúde.
- **Cursos de Qualificação Profissional para LGBT:** Os cursos, são realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) conjuntamente com a Coordenadoria de Diversidade Sexual, e têm como objetivo possibilitar a formação profissional e a inserção no mundo do trabalho de lésbicas, gays, travestis e transexuais contribuindo para sua autonomia econômica.
- **Projeto Assistência Social sem Homofobia/Lesbofobia/Transfobia-** No âmbito da Assistência Social, em 2010 começa a ser implementado em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com a proposta de contribuir para o enfrentamento da homofobia/lesbofobia/transfobia social e institucional junto aos os/as profissionais que atuam nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Espaço de Acolhimento Noturno e Casa de Passagem.

Constatou-se que, na implementação das políticas de enfrentamento à violação de direitos da população LGBT, uma atenção dentro do serviço público municipal, onde ocorreram formações e capacitações em vários órgãos/setores da Prefeitura para um atendimento humanizado e sem discriminações à lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Cita-se como exemplos, a Guarda Municipal de Fortaleza, Ouvidoria, profissionais da saúde, da educação e da assistência social.

Dentre ações pontuais e projetos permanentes voltados para a promoção dos direitos humanos de LGBT em Fortaleza, a ação de maior impacto foi a implementação e

institucionalização, em 2010, do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra, serviço existente até os dias atuais, que tem como objetivo realizar o atendimento jurídico e psicossocial às pessoas vítimas de discriminação, violação e/ou omissão de direitos motivados pela questão da orientação sexual e identidade de gênero. Este serviço, nos últimos anos tem articulado uma Rede de defesa e sócioassistencial, na perspectiva de trabalhar a integralidade e intersetorialidade das políticas no enfrentamento às LGBTfobias, bem como, a partir dele, surgem os primeiros dados oficiais do município sobre estas violações de direitos em Fortaleza.

3.1.2 Algumas conquistas LGBT: as normas e a legislação municipal

O posicionamento institucional do poder executivo municipal de Fortaleza em implementar políticas sociais de promoção de direitos da população LGBT, ensejou uma necessidade, antes já pautada pelos movimentos sociais, de ampliação de normas e legislações que consolidassem os direitos LGBT na cidade.

É preciso destacar que as conquistas legislativas também se deram com grandes enfrentamentos e disputas junto a parlamentares conservadores contrários a qualquer sinal de avanço de direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Contudo, este ponto é algo a se aprofundar em uma outra pesquisa direcionada para a atuação e os discursos do poder legislativo em matérias de garantia de direitos sexuais e de combate à discriminações.

Há de se destacar, no campo normativo, algumas Portarias e Resoluções que também compuseram as políticas LGBT municipais: a) Portaria 01/2010 da Secretaria de Assistência Social (Semas) – que estabeleceu o direito ao uso e tratamento pelo nome social às travestis e transexuais, no âmbito dos serviços da política municipal de assistência social; b) A Portaria nº 03/2010 da Secretaria Municipal de Educação (SME) – que teve como objetivo combater a discriminação à população LGBT e promover respeito à dignidade, possibilitando que cada pessoa se apresente à sociedade com o nome que desejar; c) A Portaria 174/2010 da Guarda Municipal de Fortaleza – que institui o Grupo de Trabalho de Segurança Pública para População LGBT; d) A Resolução 02/2010 do Conselho Municipal de Educação - onde, em seu Art. 11, elenca que *"as Propostas Pedagógicas devem explicitar formas de promover o respeito e a valorização da identidade pessoal dos adultos e das crianças**,** e orientar contra a discriminação* ***relativa a gênero, orientação sexual****, etnia, raça, credo, deficiências físicas, intelectuais e sensoriais, tipos de composição familiar ou outra.*

Voltando para o campo do poder legislativo, observa-se que, se anterior à gestão "Fortaleza Bela (2005-2012), havia três leis municipais que garantiam alguns direitos LGBT, no período que envolvem os anos de 2005 e 2012, as iniciativas ganharam uma ampliação, com a promulgação de mais 7 (sete) leis municipais. As leis tratavam desde questões previdenciárias, com o reconhecimento das uniões homoafetivas dos/as servidores/as municipais, a criação e institucionalização de um Centro de Referência LGBT para recebimento de denúncias de LGBTfobia, inclusão no calendário oficial de datas comemorativas de lutas do movimento social LGBT, até a instituição do Plano Municipal de Políticas Públicas para LGBT (2012).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A LGBTfobia é em si um problema que interpela o mundo e, cujos efeitos danosos são amplamente explicitados e denunciados pelos movimentos LGBT, interseccionando-se com o machismo, o racismo, o adultocentrismo e pelas desigualdades de classe social. Tais problemas precisam ser considerados e processados na construção das políticas públicas, devendo ser tratados nas suas complexidades e múltiplas dimensões.

A partir deste estudo inicial, observou-se que anterior à gestão "Fortaleza Bela" (2005-2012), não houve registro de políticas públicas ou ações pontuais voltadas para a promoções dos direitos e a defesa da população LGBT, contudo, 3 (três) iniciativa legislativas, dentre elas a inclusão do combate à discriminação por conta da orientações sexual como competência municipal, iniciam, no campo dos poderes públicos garantias para aquela população.

Entre 2005 e 2012, as políticas públicas para LGBT passaram a ser implementadas nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura e segurança pública, garantindo-se neste processo a participação popular desta população, ou seja, configurou-se o reconhecimento desta população como usuária das diferentes políticas públicas.

A implementação de um serviço específico para receber denúncias de LGBTfobia, a realização de atividades artístico e culturais de promoção do respeito à população LGBT e as formações permanentes sobre gênero e diversidade sexual, voltadas para os/as servidores/as públicos do município, se configuraram como as principais ações e serviços que se estruturaram na administração municipal de Fortaleza, na gestão "Fortaleza Bela".

Nas décadas de 1980 e 1990, os discursos dos movimentos LGBT pautava-se em garantir, sobretudo, no âmbito legislativo a igualdade de direitos. Somente, a partir de 2000,

observando-se a necessidade de garantir direitos através de ações sistemáticas governamental é que o movimento passa a reivindicar a inclusão das suas demandas na implementação das políticas públicas.

Neste sentido, para o movimento LGBT, a implementação de políticas públicas para a população LGBT, no período de 2005 a 2012, se configurou como um marco histórico e social na cidade de Fortaleza, contribuindo, sobretudo, para a participação de LGBT na formulação e avaliação destas políticas específicas e para o fortalecimento destes enquanto sujeito político.

Ao poder e ao serviço públicos se impõe o desafio de reconhecer os seres humanos como entes completos e indivisíveis tais como devem ser seus direitos, entendendo a felicidade e a qualidade de vida, enquanto expressão de cidadania em seu sentido pleno. Assim, saúde, educação, trabalho, segurança pública, artes e fortalecimento das culturas emancipatórias, dentre outros elementos devem compor as políticas públicas, se configurando enquanto dimensões que devem ser tratadas de forma conjunta, de modo a aumentar e qualificar o acesso à participação política, contemplando o direito à diversidade sexual e às identidades de gênero como fatores de realização das humanidades, dos indivíduos e grupos sociais.

Importante salientar que apesar das ações implementadas para o combate à LGBTfobia, a priorização das políticas de direitos humanos, sobretudo, orçamentariamente, mesmo na gestão “Fortaleza Bela”, não só foram insuficientes, como se localizaram à margem de outras políticas que foram centrais, como as de infra-estrutura, de turismo e outras políticas desenvolvimentistas que, contraditoriamente, colocou o governo municipal dessa gestão no pólo ativo das violações de direitos humanos.

Coloca-se como um desafio mensurar os impactos concretos na cidade quanto ao tema, devido a ausência de resultados em alguns projetos desenvolvidos pela Prefeitura. Ou seja, ainda há uma escassez de dados quanto aos impactos, sendo necessários outros estudos, sobretudo, junto à população LGBT e a sociedade em geral.

Portanto, transformar, tocar, envolver as pessoas de Fortaleza para construção de uma cidade justa, dos direitos humanos, das belezas existentes nas diversidades humanas se torna possível, a partir de ações sistêmicas, que se intercomuniquem constantemente com todas as esferas do Estado e da sociedade civil, utilizando múltiplas expressões culturais e olhares como instrumentos que afetam, mas que também são afetados pelas comunidades e indivíduos em torno do arco-íris.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, José A.G. **Gênero, Sexualidade e Sexo: Três Dimensões da Diferenciação Sexual**. In: Carmem da Poian (Org.), Homem-Mulher. Abordagens Sociais e Psicanalíticas. Rio de Janeiro: Taurus, 1987.

ALMEIDA, Cristóvão D. de; GUINDANI, Joel F.; SÁ-SILVA, Jackson R. **Pesquisa Documental: pistas teóricas e metodológicas.** In: Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. Ano I - Número I - Julho de 2009. Disponível em: http://rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Pesquisa%20documental.pdf . Acessado em 03 de junho de 2012

ARENDT, Hannah. *Sobre a violência.* Tradução de André Duarte. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ÁVILA, Maria Betânia. Feminismo y ciudadanía: la producción de nuevos derechos. In: SCAVONE, Lucila (comp.) **Género y Salud Reproductiva en América Latina.** Cartago: Libro Universitário Regional, p. 57-83, 1999.

BADINTER, Elisabeth. ***XY: sobre a identidade masculina***. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

BENITES, Luiz Felipe Rocha. **A governamentalização do Estado contemporâneo: uma cartografia dos mecanismos estatais de controle**. *Sociologias*, Dez 2004, no.12, p.274-303. ISSN 1517-452

BORILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito.** Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero,** Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 2003, capitulo 1 (pp15-60).

CARRARA, Sergio; FACCHINI, Regina SIMÕES, Júlio; RAMOS, Sílvia. **Política, direitos, violência e homossexualidade**. Pesquisa. 9ª Parada do Orgulho GLBT de São Paulo – 2006. Rio de Janeiro: CEPESC, 2006.

CONDE, Michele Cunha Franco**. O Movimento Homossexual Brasileiro, sua Trajetória e seu Papel na Ampliação do Exercício da Cidadania**. 2004. 351fls. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia – Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2004.

CORRÊA, Sonia**. Gênero e sexualidade: diferença, direitos e tolerância: significados, vertentes teóricas e implicações não antecipadas de nossos percursos**. In: CÁCERES Carlos et al. (Org.). *A saúde como direito cidadão*. Lima: Universidade Peruana Cayetano Heredia, 2000. p. 175-184.

COSTA, Jurandir Freire. **O Referente da Identidade Homossexual**. In: Richard Parker e Regina Maria Barbosa (Orgs.), Sexualidades Brasileiras. Rio de Janeiro: Relume Dumará: ABIA: IMS/UERJ, 1996.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAGNINO, Evelina (Org.) *Anos 90 - Política e sociedade no Brasil.* Ed. Brasiliense,1994. 103-115p.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e o direito à diferença** – Curso de Direito de Família, coordenada por Douglas Phillips Freitas, Vox Legem, Florianópolis, 2004, p. 265-282

FACCHINI, Regina. ***"Sopa de letrinhas"?: movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90 – um estudo a partir da cidade de São Paulo. Campinas***: [s.n.], 2002. Dissertação (Mestrado), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP.

FARIAS, Airton de. **História do Ceará: dos índios à geração Cambeba**. Fortaleza: Trapical, 1997.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade 1.** Ed. Graal - RJ, 1985.

FRY, Peter, MACRAE, Edward. **Da hierarquia à Igualdade: A Construção Histórica da Homossexualidade no Brasil.** In: Fry, Peter. Para Inglês Ver: Identidade e Política na Cultura Brasileira. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GROSSI, M. P. . **Identidade de Gênero**. CADERNOS DE GÊNERO, Florianópolis, 2001.

JIMÉNEZ BENÍTEZ, W.G. **El Enfoque de los Derechos Humanos y las Políticas Públicas**. Civilizar, Colombia, n. 11, p. 31-46, enero-junio.

MELLO, Luiz ; AVELAR, Rezende B. . **Cidadania e direitos sexuais: sobre a efetividade de políticas públicas para LGBT no Brasil.**. In: XXVIII Congresso Internacional da Associação Latino-Americana de Sociologia, 2011, Recife. XVII Congresso Internacional da Alas 6 a 11 de setembro de 2011, UFPE, Recife - PE Grupo de Trabalho: Gênero, desigualdades e cidadania. Recife, 2011.

RIOS, Roger Raupp. **A homossexualidade no Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado/Esmafe, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004

WITTIG, Monique. **La pensée straight.** Paris, Editions Amsterdam, 2007 (Capitulo On ne nait pas femme -pp 43-52 e Paradigmes pp 81-87)